

$$Leq = L_i - 20 \log (d_f/d_i) \quad (I)$$

O SEL de operação ou de um ciclo é definido pela fórmula:

$$SEL_{\text{operação}} = 10 \log [Dte \times 10^{(L_f \text{ op } / 10)}]$$

Onde: Dte = Tempo de pouso e decolagem de em média 90 segundos na plataforma.

L_f operação = Cálculo da pressão sonora oriunda da fonte de ruído dos helicópteros em ponto crítico (pior caso registrado pela fórmula (I) acima) de edificações vizinhas ao heliponto em dB(A).

O SEL limite diurno ou noturno depende do valor de incomodidade (ruído permissível) definidos na NBR 10151/2000, assim temos (L_f), para os períodos citados, em dB(A), calculado conforme fórmula abaixo:

$$SEL_{\text{limite}} = 10 \log [86400 \times 10^{(L_f \text{ lim } / 10)}]$$

L_f limite = Fator de incomodidade, é o NCA (Nível de Critério de Avaliação) estabelecido na Tabela 1 para ambientes externos, conforme NBR 10151/2000, considerando período Diurno das 7:00hs as 22:00hs e Noturno das 22:00hs às 7:00hs.

No caso do ruído estabelecido na TABELA 1 ser inferior ao nível de ruído ambiente (L_{ra}), adotar o ruído real do ambiente.

Para a determinação do número de ciclos, aplicar a fórmula abaixo:

$$\text{Número de Ciclos} = 10^{SEL_{\text{limite}}/10} / 10^{SEL_{\text{operações}}/10}$$

Devendo ser dispensado o intervalo de tempo mínimo (em horas) entre duas operações consecutivas.

c) Apresentar a emissão de CO₂ da aeronave de uso, por hora de voo.

Como exemplo, propomos consultar o site da internet abaixo: <http://www.conklindd.com>, onde existe um calculador de emissão de CO₂ por tipo de aeronave.

Onde: Rampa de aproximação x N^o máximo de ciclos x 365 dias x Emissão de CO₂

d) Relatar sobre o aspecto de segurança das aeronaves nos helipontos citados.

7- Apresentar projeto considerando a situação mais impactante

N^o de ciclos solicitado.

Quantidade de Ciclos permitidos por período.

Intervalo mínimo entre ciclos.

O EIV/RIVI deverá apresentar as áreas de influência direta e indireta e a área diretamente afetada, onde mostra que o heliponto não causará influência, quanto ao adensamento populacional, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público e também alterações na paisagem urbana e no Patrimônio Natural e Cultural.

8- Considerações Finais

Resumo da avaliação do estudo apresentado, considerando número de ciclos permitidos, rampas de aproximação, número de helipontos em um raio de 500m, a necessidade ou não de procedimento de atenuação de ruídos, entre outros.

DECRETO Nº 58.095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Introduz alterações no Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2017, bem como no Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º....."

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação, desde que possam ser liquidadas até 28 de fevereiro de 2018;

....." (NR)

Art. 2º O artigo 37 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37....."

§ 1º O prazo limite para a liquidação dos Restos a Pagar não processados referentes ao exercício de 2017, previsto no Decreto nº 57.975, de 10 de novembro de 2017, e alterações, passa a ser 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º Excepcionalmente, para as Unidades Orçamentárias 16.10 - Gabinete e 16.24 - Coordenadoria de Alimentação Escolar, ambas da Secretaria Municipal de Educação - SME, o prazo previsto no § 1º deste artigo passa a ser 30 de abril de 2018.

§ 3º Excepcionalmente, para os Órgãos Orçamentários 01 - Autarquia Hospitalar Municipal, 02 - Hospital do Servidor Público Municipal e 84 - Fundo Municipal de Saúde, o prazo previsto no § 1º deste artigo passa a ser 30 de abril de 2018."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 58.096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o artigo 1º do Decreto nº 57.169, de 29 de julho de 2016.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 57.169, de 29 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito Raposo Tavares, Prefeitura Regional do Butantã, necessários à implantação do Terminal Raposo Tavares, contidos na área de 19.034,51m² (dezenove mil, trinta e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-1, indicado na planta P-33.190-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada às fls. 243 do processo administrativo nº 2016-0.135.813-6." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA PREFEITO

SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

ANDERSON POMINI Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou a senhora ALCIONE HELENA BORNER CAMPOS, RF 117.525.4, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (vaga 11190).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

CESSA A DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos do ato que designou o senhor ANTONIO CELSO RISSARDO, CPF 568.801.468-72, para exercer a função de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Julgadores, como representante dos contribuintes, do Conselho Municipal de Tributos - CMT, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O Secretário Municipal da Fazenda poderá alterar a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros Julgadores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor LUIZ FELIPPE LOMBARDO, RF 521.665.6, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "A", do Anexo II integrante do Decreto 57.845/2017 (vaga 11190).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2003-1.057.400-1 - Paiva e Paiva Empreendimentos Ltda. - Pedido de regularização de edificação - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 223/225 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete à fl. retro, as quais adotam como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Paiva e Paiva Empreendimentos Ltda. com fundamento no disposto no item 4.1.1.1, do Capítulo 4, do Anexo I, da Lei nº 11.228/92 c.c.o caput do art. 25, da Lei nº 13.558/03 e suas alterações posteriores e §1º, do art. 33, do Decreto nº 45.324/04, vez que não atendidos os comunicados expedidos para o imóvel localizado na Alameda dos Pamaris, 50, 54 e 60, contribuinte nº 041.222.0066-0, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2008-0.148.161-5 - Jeong Won Sonh - Pedido de alvará de aprovação e execução de reforma - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de COMIN, CEUSO e SMUL-G, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adotam como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por, JEONG WON SONH por descumprimento ao item 7.1 DO Capítulo 7 do

Prefeituras Regionais

PREFEITURA REGIONAL – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Prefeito Regional: Jurandir Junqueira Junior
 Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
 E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL - BUTANTÃ
Prefeito Regional: Paulo Vitor Sapienza
 Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
 E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAMPO LIMPO
Prefeito Regional: Heitor Sertão
 Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
 E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAPELA DO SOCORRO
Prefeito Regional: João Batista de Santiago
 Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
 E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Prefeito Regional: Mauro José Lourenço
 Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
 E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE ADEMAR
Prefeito Regional: Júlio César Carreiro
 Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
 E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE TIRADENTES
Prefeito Regional: Oziel Evangelista de Souza
 Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
 E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ERMELINO MATARAZZO
Prefeito Regional: Arthur Xavier
 Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
 E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Prefeito Regional: Roberto de Godói Carneiro
 Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
 E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – GUAIANASES
Prefeito Regional: Antonio Eduardo dos Santos
 Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
 E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – IPIRANGA
Prefeito Regional: Milton Roberto Persoli
 Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
 E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAIM PAULISTA
Prefeito Regional: José Denycio Pontes Agostinho
 Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
 E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAQUERA
Prefeito Regional: Jacinto Reyes
 Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
 E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JABAQUARA
Prefeito Regional: Fátima Marques Fernandes
 Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
 E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JAÇANÁ / TREMEMBÉ
Prefeito Regional: Alexandre Baptista Pires
 Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçaná
 E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – LAPA
Prefeito Regional: Carlos Eduardo Batista Fernandes
 Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
 E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – M' BOI MIRIM
Prefeita Regional: Rita de Cassia Correa Madureira
 Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
 E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – MOOCA
Prefeito Regional: Paulo Sergio Crisculo
 Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
 E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PARELHEIROS
Prefeito Regional: Adailson de Oliveira
 Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
 E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PENHA
Prefeita Regional: Fernanda Maria de Lima Galdino
 Rua Candapui, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
 E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PERUS
Prefeita Regional: Luciana Torralles Ferreira
 Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
 E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PINHEIROS
Prefeito Regional: Paulo Mathias de Tarso
 Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
 E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PIRITUBA/JARAGUÁ
Prefeito Regional: Ivan Renato de Lima
 Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
 E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTANA / TUCURUVI
Prefeita Regional: Rosmary Correa
 Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
 E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTO AMARO
Prefeito Regional: Francisco Roberto Arantes Filho
 Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
 E-MAIL: santamaro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MATEUS
Prefeito Regional: Fernando Elias Alves de Melo
 Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
 E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MIGUEL PAULISTA
Prefeito Regional: Edson Marques Pereira
 Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
 E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SAPOEMBA
Prefeito Regional: Benedito Gonçalves Pereira
 Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
 Telefone: 2705-1089
 E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÉ
Prefeito Regional: Eduardo Odloak
 Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
 E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Prefeito Regional: Dario José Barreto
 Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
 E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIANA
Prefeito Regional: Benedito Mascarenhas Louzeiro
 Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
 E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA PRUDENTE
Prefeito Regional: Guilherme Kopke Brito
 Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
 E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br